

reaprovadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, em 25 de junho de 1964.

Estavaulense

Prefeito Municipal
Contador pelo Secretário

Riqueima

Lei n.º 427, de 25 de junho de 1964.

Abre crédito especial na importância de CR\$ 66.665,00 - - -

A câmara municipal de Silvânia, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica aberto nos termos da legislação em vigor, um crédito especial na importância de CR\$ 66.665,00 (sessenta e seis mil, seis centos e sessenta e cinco cruzeiros), destinado ao pagamento da pensão concedida a Da. Constante Elza de Riqueima, pela lei n.º 40 de 10 de junho de 1963, no mesmo exercício.

Art. 2.º - Servirá de recurso para atender a presente lei, o saldo disponível verificado em balanço, cuja situação passará a ser a seguinte:

Saldo disponível até esta data	CR\$ 2.861.749,70
Aplicado nesta lei	66.665,00
Saldo disponível	CR\$ 2.755.084,70

Art. 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, reaprovadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, em 25 de junho de 1964.

Estavaulense

Prefeito Municipal
Contador pelo Secretário

Riqueima

Lei n.º 428, de 25 de junho de 1964.

Abre crédito especial de importância de CR\$ 256.613,00 - - -

A câmara municipal de Silvânia, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica aberto nos termos da legislação em vigor, um crédito especial na importância de CR\$ 256.613,00 (duzentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e treze cruzeiros), destinado a ocorrer ao pagamento de diversas despesas feitas com aquisição de computadores, qualificantes e acessórios para o auto ômbus municipal, no exercício de 1963.